

PORTARIA Nº 08 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

Estabelece diretrizes para implantação do novo modelo de gestão

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “VI” e “VII” do art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando a necessidade de construir uma identidade mais eficaz para o CFMV por meio da implantação de um novo modelo de gestão;

considerando que o projeto de implantação do Novo Modelo de gestão do CFMV abrange diferentes vertentes, tais como: Diagnóstico Organizacional, Planejamento Estratégico, Redefinição dos processos de trabalho, Capacitação do corpo funcional do CFMV; Implantação do PDCA;

considerando a necessidade de agilizar os procedimentos inerentes a execução do projeto de implantação do novo modelo de gestão do CFMV;

considerando a necessidade de alinhar procedimentos que visem ao atendimento da missão estabelecida no Planejamento Estratégico deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Coordenação da execução do projeto de implantação do novo modelo de gestão.

§1º Designar a funcionária Isabela Llurda Menezes, matrícula nº 0240, coordenadora da execução do projeto de implantação do novo modelo de gestão do CFMV.

§2º Enquanto perdurar a execução do Projeto de que trata esta Portaria a sua Coordenação responderá técnica e administrativamente à Secretaria Geral, devendo a lotação da funcionária permanecer no DERHU.

Art. 2º Fazem parte do projeto de implantação do novo modelo de gestão:

- I – Planejamento Estratégico;
- II – redefinição dos processos de trabalho;
- III – capacitação do corpo funcional e gestores;
- IV – implantação do PDCA nas unidades do CFMV.

Art. 3º São atribuições da Coordenação do Projeto de implantação do novo modelo de gestão do CFMV:

I - participar da elaboração das Instruções de Serviço adequando-as ao escopo do modelo de gestão do CFMV;

II - orientar e acompanhar a empresa responsável pela capacitação das unidades em mapeamento de processos, bem como as unidades na remodelação dos processos de trabalho a fim de que obedeçam as diretrizes definidas no modelo de gestão;

III- coordenar o Programa de Capacitação dos gestores e funcionários do CFMV, alinhando-o com as diretrizes do modelo de gestão que está sendo implantado no CFMV;

IV – orientar a consultoria na customização dos cursos previstos na capacitação organizacional, bem como decidir qualquer questão que diga respeito ao conteúdo dos mesmos;

V - orientar os Departamentos na elaboração do Planejamento Tático Operacional para 2010-2011;

VI- apresentar à Diretoria Executiva, em março de 2011, relatório quanto a proficiência técnica e pessoal do quadro de funcionários do CFMV em relação às demandas estabelecidas pelo Mapeamento de Competências alcançadas por meio do Plano de Capacitação 2009-2010;

a) esse relatório será construído com bases em informações fornecidas pelo DERHU obtidas nas Avaliações de Conhecimento, de Reação, de Impacto e de Desempenho relativas ao Plano de Capacitação.

VII – acompanhar a execução do objeto dos Contratos CFMV n°s 33 e 41/2009.

Art. 4º O apoio logístico para execução do projeto de que trata esta Portaria se dará por meio das diferentes unidades do CFMV e da Diretoria Executiva.

Art.º5 Compete à Diretoria Executiva, sempre que necessário, assumir posicionamentos estratégicos e redefinir diretrizes constantes do Planejamento Estratégico de modo que convirjam ao atendimento da missão do CFMV.

Art. 6º Compete ao Assessor Administrativo:

I - participar da elaboração do Planejamento Tático Operacional em todas as unidades do CFMV, bem como acompanhar sua execução, fornecendo feedback para a Diretoria Executiva;

II – subsidiar a coordenação do projeto informando as demandas que surgirem no decorrer do processo, no que diz respeito às competências do corpo funcional que precisam ser capacitadas;

III – coordenar a implementação dos indicadores de desempenho;

IV – apresentar à Diretoria Executiva, semestralmente, os indicadores de desempenho das unidades do CFMV.

Art.7º Compete ao DERHU:

I - preparar a logística necessária para realização dos cursos de capacitação;

II – realizar as Avaliações de Conhecimento, de Reação, de Impacto e de Desempenho relativas ao Plano de Capacitação;

III - Atestar a conformidade do serviço executado no contrato nº41/2009.

Art.8º Cada unidade deverá implantar o PDCA em todas as suas atividades, até 1º de dezembro de 2010, sob a orientação da coordenação do Projeto e supervisão da Assessoria Administrativa.

Parágrafo único. Os chefes das unidades deverão elaborar o Planejamento Tático Operacional de suas atividades para o período de julho de 2010 a julho de 2011, até 30 de junho de 2010.

Art. 9º Todas as unidades deverão colaborar para execução do projeto de que trata esta Portaria nas atividades afetas a sua unidade.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2010 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e nove.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO Nº 0272